



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

LEI N° 273/2000

AUTORIZO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A EDUCANDOS DO NÍVEL SUPERIOR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a educandos do Município de Morro Grande no valor de R\$ 100, 00 (cem reais) mensais para cada aluno que esteja cursando faculdade na área de educação, desde que vinculado ao Magistério Público Municipal.

Art. 2° Os pagamentos serão feitos diretamente ao estabelecimento de Ensino, em nome dos alunos beneficiados abatendo nas respectivas mensalidades, mediante a apresentação dos atestados de matrícula e frequência.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria 3.2.5.0 - Transferência a Pessoas - Assistência a Educandos de Nível Superior, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura, do Orçamento vigente.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande SC, em 22 de maio 2000.

DÁRIO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Finanças, na data supra

JOSÉ ALEI MEZARI MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças